PARECER Nº 143/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 010/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 268/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Ney Burguer ao projeto de lei de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Josafá Anderson e Dr. Delano, que "dispõe sobre o fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose aos pacientes com Diabetes tipo 1."

Em resumo, o projeto propõe a instituição de política municipal na área de saúde pública caracterizada pelo estabelecimento de obrigatoriedade dirigida ao Executivo Municipal para o fornecimento gratuito de sensores de monitoramento contínuo de glicose a pacientes portadores de Diabetes tipo 1, conforme critérios a serem estabelecidos posteriormente por ato do Poder Executivo. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona modificar a redação do §1º, do art. 1º, para especificar os critérios para a concessão dos equipamentos de monitoramento, sendo esses a inscrição no CadÚnico e o enquadramento em situação de vulnerabilidade social.

Em sua justificativa o proponente da emenda sustenta que "a presente emenda, tem como objetivo melhorar o projeto, no que diz respeito ao direito ao benefício proposto, exigindo que o usuário seja cadastrado no Cadúnico e se enquadre na questão de vulnerabilidade social".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8LQ-J3J-8VM-VPJ.

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, as razões encetadas na emenda ao projeto apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 010/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 268/2025.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 010/2026 ao PLCM 268/2025

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8LQ-J3J-8VM-VPJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/04/2026 às 18:26:56

Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO
Assinou em 09/04/2026 às 19:20:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**
Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Assinou em 10/04/2026 às 11:45:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**
Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA
Assinou em 10/04/2026 às 13:04:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**
Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8LQ **J3J** **8VM** **VPJ**